Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 101/2005

Erechim, 17 de agosto de 2005.

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 22 / 08 / 2005.
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 17/08/2005
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 081/2005**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A LIGA DE DEFESA NACIONAL – NÚCLEO DE ERECHIM.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI nº 081/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A LIGA DE DEFESA NACIONAL – NÚCLEO DE ERECHIM.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a *LIGA DE DEFESA NACIONAL – NÚCLEO DE ERECHIM*, com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para custeio de despesas para organização e realização da programação relativa à Semana da Pátria de 2005.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 1339200562.018 – Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.01.04.00 – Instituições de Caráter Cultural.

Art. 4º A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 17 de agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal efetue o repasse de recursos financeiros à Liga de Defesa Nacional – Núcleo de Erechim, instituída na condição de Organização Não Governamental, sem qualquer tipo de receita própria, para que a mesma possa organizar e realizar a programação que envolve a Semana da Pátria.

As comemorações da Semana da Pátria são eventos tradicionais e que se realizam por todo o País. Compreendem a guarda do Fogo Simbólico e o Desfile de 7 de Setembro, como eventos principais. É um dever cívico valorizar e incentivar as comemorações desta data tão significativa para nossa nação, em especial, para que se resgate a cidadania e o sentido de nacionalidade em nosso povo.

Contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 17 de agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 04

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A LIGA DE DEFESA NACIONAL – NÚCLEO DE ERECHIM, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e a **LIGA DE DEFESA NACIONAL – NÚCLEO DE ERECHIM**, neste ato representado por sua presidente, LUCI ERTHAL, inscrita no CPF sob nº 811764730-34 e CI nº 2063795153 , residente e domiciliada na Rua João Cabreira,, nº 535, Bairro São Cristóvão, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Liga de Defesa Nacional – Núcleo de Erechim, no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), para atendimento de despesas para organização e realização da programação relativa à Semana da Pátria de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.

Fls. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, de de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

LUCI ERTHAL
Presidente
LIGA DE DEFESA NACIONAL
NÚCLEO DE ERECHIM

TESTEMUNHAS:

_____

_____